

COOPERAÇÃO BRASIL-URUGUAI PELAS ÁGUAS SEM FRONTEIRAS NO EXTREMO SUL DA AMÉRICA DO SUL

DRIELE BRUM DIAS¹; MAURÍCIO PINTO DA SILVA².

¹ Universidade Federal de Pelotas/Centro de Integração do Mercosul/Curso de Gestão Ambiental
drikka.dias@hotmail.com

² Universidade Federal de Pelotas/Centro de Integração do Mercosul/Curso de Gestão Ambiental
mauriciomercosul@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

A crescente atividade industrial e o progresso tecnológico, ao mesmo tempo em que contribuem para a melhoria da qualidade de vida, põem em perigo o habitat natural do ser humano. O ambiente, sua preservação e exploração racional tornaram-se assuntos relevantes no cenário internacional. Há algumas décadas a preservação dos ecossistemas, a poluição, a exploração dos recursos naturais deixaram de ser questões internas, restritas aos Estados individualizados, passando a ser ponto de destaque nas relações e na cooperação internacional. Nesse contexto, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) declarou como tema principal para o ano de 2013 a Cooperação Internacional pela Água. De acordo com a UNESCO a água é vital para a vida e o desenvolvimento, mas as fontes de água no planeta são limitadas. Em todos os cenários, lidar com água demanda consciência, educação, cooperação e colaboração. Nesse sentido, a cooperação pela água assume muitas formas, desde a cooperação através de fronteiras para o manejo de aquíferos subterrâneos e bacias fluviais compartilhados, ao intercâmbio de dados científicos, à cooperação em uma vila rural para a construção de um poço ou para o fornecimento de água potável por meio de redes urbanas. Ainda de acordo com levantamento da Unesco, há no mundo 263 bacias hidrográficas com corpos d'água transfronteiriços e 145 países que possuem seus territórios dentro dessas bacias. Um total de 33 desses Estados encontram-se totalmente inseridos em bacias hidrográficas transfronteiriças ou possuem mais de 90% de seu território contido em áreas de drenagem de rios compartilhados com outros países. Na América do Sul, com hidrografia de águas abundantes, há 37 bacias hidrográficas com recursos hídricos contínuos ou contíguos, e todos os 13 países da região compartilham alguma espécie de corpo hídrico, o Paraguai, por exemplo, encontra-se totalmente dentro de uma bacia com rios transfronteiriços. Contudo, em uma perspectiva histórica, os países limítrofes da América do Sul sempre aplicaram regulações específicas para suas áreas de fronteira, geralmente qualificadas como “zonas” ou “faixas de segurança”, cujos critérios restritivos inibiram e restringiram a implementação de projetos de integração. No Brasil não foi diferente, a fronteira foi concebida como área de segurança nacional a ser protegida de inimigos e invasores, entretanto, atualmente há o reconhecimento da exigência da integração de ações no campo das políticas públicas, e neste sentido, é necessário conhecer de um modo mais particular as características e especificidades dos sujeitos, dos municípios e das regiões que compõem o território fronteiriço. Entre as alternativas políticas na potencialização da integração e da cooperação fronteiriça encontram-se os Tratados, Protocolos e Acordos de cooperação multi e bilaterais, realizados entre os governos dos países interessados. Nesse contexto, a diferenciação existente entre as estruturas sociais, políticas e econômicas, bem como, a possível

mobilização social nestas áreas particulares nos inquietaram ao ponto de pesquisar a articulação quanto a cooperação internacional entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai a partir da limitação geográfica, política e jurídica estabelecida pela Lagoa Mirim, no extremo sul da América do Sul. Interessa, assim, sublinhar a experiência de cooperação entre os dois países tendo como objeto de análise e discussão o Tratado de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim - Decreto nº 81.351 de 17 de Fevereiro de 1978 - prevê a estreita colaboração entre os países para promover o desenvolvimento integral da Bacia da Lagoa Mirim, localizada na fronteira entre os dois países. Por fim, esta proposta de estudo revela-se desafiadora, não somente pelo tema a ser discutido, mas, sobretudo, quando neste ano (2013) a Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE) da Presidência da República lançam na primeira edição da Série Estudos Estratégicos, tendo como tema os estudos sobre Água e Desenvolvimento.

2. METODOLOGIA

Neste trabalho utilizou-se a pesquisa documental, que é constituída pelo exame de materiais que ainda não receberam um tratamento analítico ou que podem ser reexaminados com vistas a uma interpretação nova ou complementar, por exemplo. A delimitação do objeto pesquisado, neste caso, o Tratado de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim - Decreto nº 81.351 de 17 de Fevereiro de 1978 através da obtenção de dados e informações do referido Tratado, por meio da análise documental, objetivaram obter apreensões sobre a temática da cooperação transfronteiriça pela água. Por fim, o resgate desta experiência pode ser relevante a contribuir para a compreensão do fenômeno da integração latino-americana, inseridos no desenvolvimento social em uma perspectiva transfronteiriça.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Brasil e Uruguai vêm ao longo dos anos sendo exemplo de integração e cooperação internacional na preservação, manutenção e utilização das águas ao longo de suas fronteiras. De maneira especial as águas proveniente da Bacia Lagoa Mirim. A Bacia da Lagoa Mirim esta localizada nos limites internacionais entre os dois países. Considerada transfronteiriça, com regime de águas compartilhadas (Tratado de Limites de 1909 e Tratado da Lagoa Mirim de 1977), abarca recursos hídricos em uma superfície (aproximada) de 62.250 Km², sendo 29.250 Km² (47%) no Brasil e 33.000 Km² (53%) no Uruguai, declarada pela Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura/FAO como Reserva Mundial de Água Doce. Nesse contexto, os países resolvem pela instalação de uma Comissão Mista da Lagoa Mirim. Como sede, a referida Comissão teria duas cidades, uma no Brasil - Porto Alegre e outra no Uruguai, na cidade de Trinta e Três. Em uma rápida análise sobre as deliberações do tratado observa-se que: dá direito e deveres para os dois lados: Brasil e Uruguai, onde os Países têm regras a exercerem e cumprirem, com o intuito de beneficiar todos os envolvidos (comunidade, entes, partes contratantes, países) principalmente a Bacia da Lagoa Mirim e a população; o Tratado dá plenos direitos aos dois lados (BRASIL e URUGUAI), de criar, implantar projetos, na Bacia da Lagoa Mirim, fazendo com que a mesma seja beneficiada, além do bem estar da sociedade. Outro aspecto relevante da cooperação é que as partes envolvidas no tratado podem tomar qualquer atitude em prol da Bacia, sejam obras, projetos, pesquisas,

programas, visando o aproveitamento dos recursos naturais ecologicamente. Para a execução do tratado no caso de obras ou afins da Lagoa Mirim o órgão responsável é a CLM (Comissão Mista Brasileira - Uruguiaia para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim), que tem poderes e deveres de responsabilidade total por essas execuções na Bacia, todas as atitudes tomadas ou planejamentos são registrados em Atas. Entre os principais objetivos do Tratado é elevar e desenvolver o nível social e financeiro das pessoas que vivem ao redor da Bacia; fazer uso da água para fins domésticos, urbanos e industriais; controlar as inundações que ocorrem e regularizar os escoamentos para que não ocorram enchentes; agropecuária com melhores recursos, sistema de irrigação e drenagens; o amparo dos recursos minerais, vegetais e animais e o emprego adequado dos mesmos; fabricação, transmissão da energia elétrica de modo eficiente; aperfeiçoamento dos meios de condução e comunicação, e incremento, em exclusivo, do comércio marítimo; desenvolvimento industrial do território envolvido; e desenvolvimento de pesquisas, propósitos específicos de interesse mútuo.

4. CONCLUSÕES

A preocupação com o meio ambiente não é privilégio dos tempos atuais. Em tempos outros o mundo já experimentava uma problemática ambiental e se preocupava com a conservação do meio, ainda que de forma tímida. Nesse contexto, o tema e a política ambiental começam a ser considerados como um aspecto relevante para os Estados. Entretanto, em muitos aspectos os discursos geopolíticos parecem se contraditórios. É importante destacar que o Brasil é possuidor de 12% de toda água doce do planeta, com uma linha de fronteira de 15.719km, limitando-se com dez (10) países da América do Sul, abrangendo onze (11) estados e quinhentos e oitenta e oito municípios (588) brasileiros, com os quais divide 83 rios, em oito bacias hidrográficas comuns. A linha de fronteira com os países do MERCOSUL, por exemplo, abarca 69 municípios e uma população estimada em 1.438.206 habitantes, onde ganham destaque a Bacia da Lagoa Mirim, o Rio Uruguai e o Rio Paraná. Nesse sentido, a formulação da política de cooperação pela água em áreas de fronteira deve ser estruturada a partir da renúncia ao modelo de apropriação e uso dos recursos naturais tradicionais, conservador, que reafirma, com suas práticas, as tendências privatistas e de mercado, devendo privilegiar um conceito de meio ambiente ampliado, além-fronteiras, articulando, assim, as discussões sociais e os debates locais e regionais que anseiam por respostas a situações vivenciadas em seu cotidiano.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. 41ª. Edição atualizada e ampliada. São Paulo: Editora Saraiva, 2008.

_____. Ministério das Relações Exteriores - MRE. **Ata do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre a o Governo da República federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, 1975**. Disponível em: http://www2.mre.gov.br/dai/b_urug_148_4005.pdf.

_____. Ministério das Relações Exteriores – MRE. **Ata do Tratado de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim - Decreto nº 81.351 de 17 de Fevereiro de 1978**. Disponível em: <http://alm.ufpel.edu.br/wp-content/uploads/2013/05/tratadoalmcompleto.pdf>.